



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. n.º

= LEI Nº 742/61 =

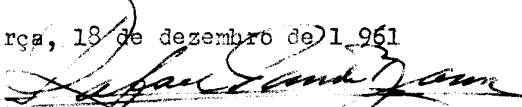
O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os benefícios da lei nº 402, de 13 de março de 1956, somente serão concedidos aos alunos, cujos pais forem reconhecidamente pobres.

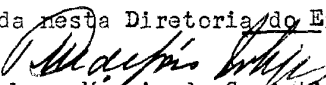
§ único - A pobreza deverá ser provada, para obtenção dos favores da lei, por atestado passado pela autoridade policial, de acordo com a Legislação em vigor.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 18 de dezembro de 1961


Dr. Rafael Paes de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra .-


Rubens Marcio de G. Artigas
Diretor do Expediente -

s.m/.-